



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO  
BRANCO**  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 1256/2025**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional  
Suplementar, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO  
PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AUTORIZADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 1257/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais)**, para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

|                                     |                                                                     |     |            |                  |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------------|
| 06                                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |     |            |                  |
| 001                                 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO                                            |     |            |                  |
| 12.365.0007.2608                    | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |     |            |                  |
| 3.3.90.30.00.00                     | MATERIAL DE CONSUMO                                                 | 104 | R\$        | 50.000,00        |
| 10                                  | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |     |            |                  |
| 001                                 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                              |     |            |                  |
| 20.608.0014.2903                    | MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA         |     |            |                  |
| 3.3.90.93.00.00                     | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                         | 000 | R\$        | 2.000,00         |
| <b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b> |                                                                     |     | <b>R\$</b> | <b>52.000,00</b> |

**Art. 2º** - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais)**. Conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

|                          |                                                                     |     |            |                  |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------------|
| 06                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO |     |            |                  |
| 001                      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO                                              |     |            |                  |
| 12.365.0007.2608         | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL                                     |     |            |                  |
| 3.3.90.39.00.00          | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA                      | 104 | R\$        | 50.000,00        |
| 10                       | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE       |     |            |                  |
| 001                      | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA                              |     |            |                  |
| 20.608.0014.2903         | MANUTENÇÃO E INCENTIVO A PRODUÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA         |     |            |                  |
| 3.1.90.94.00.00          | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                            | 000 | R\$        | 2.000,00         |
| <b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b> |                                                                     |     | <b>R\$</b> | <b>52.000,00</b> |

**Art. 3º** - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2022/2025, objeto da Lei Municipal 1144/21 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1235/24, os valores constantes no Art. 1º



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO  
BRANCO  
CNPJ: 76.279.959/0001-70  
Rua Jose Peres Gonçalves, nº 53 – Centro – CEP: 87.180-000  
tesouraria@hotmail.com  
**Estado do Paraná**

---

desta Lei, conforme demonstrativo no valor de **R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil e cem reais)**.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025.

**JOÃO PÉRICLES MARTINATI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**